



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 011 1082  
Visto \_\_\_\_\_

## EDITAL

**PREGAO PRESENCIAL – Nº 002/2016**  
**PROCESSO Nº: 2016.03.014**

A Senhora **SUELLEN DINIZ DE SOUZA**, Pregoeira do Município de JUAREZ TÁVORA, constituída pela portaria n.º 016/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço EXCLUSIVO para empresas enquadradas como ME e EPP em sessão pública que se realizará no **dia 01 de Abril de 2016 a partir das 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e anexo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme Anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA em endereço no preâmbulo deste edital, iniciando-se no dia **01 de Abril de 2016 às 10h00min (horário local)** e será conduzida pelo Pregoeira, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **preparação e fornecimento de refeições destinadas à manutenção das atividades e programas municipais**, detalhado as especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderá (ão) participar do certame todos os licitantes enquadrados como **ME e EPP** que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

#### **2 - Não será aceita a participação de interessados nesta Licitação, quando:**

2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e nº 1.102/2009).

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB**  
**CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Fls. 012/1092

Visto \_\_\_\_\_

de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.7 Empresas que não estejam enquadradas como ME e EPP.**

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

### **IV - DO CADASTRAMENTO**

1 - Não será exigido cadastro para participação do certame.

O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de JUAREZ TÁVORA, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item VII, 1.1 e 1.2 "a", "b", "c", "d", e "f" em se tratando de empresas.

1.1.2 - Na hipótese de algum documento que já conste do CRC estar com o seu prazo de validade vencido o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 013 1082  
Visto \_\_\_\_\_

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA</b> <b>CNPJ: 08.929.648/0001-59</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016</b> <b>LICITANTE: _____ CNPJ: _____</b> <b>ENVELOPE n° 1 (DOCUMENTOS PROPOSTA)</b></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA</b> <b>CNPJ: 08.929.648/0001-59</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL – n.º 002/2016</b> <b>LICITANTE: _____ CNPJ: _____</b> <b>ENVELOPE n° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Juarez Távora no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

## **VI – DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual se houver;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações da planilha de especificação – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo IV;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3 - Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual:



Prefeitura Municipal de Juarez Távora  
Fls. 014 1082  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4 – Preço unitário e total do item cotado: de acordo com os preços praticados no mercado; conforme estabelece o Art. 43; Inciso IV; da Lei 8.666/93, em algarismo e considerando as quantidades e especificações constantes no Anexo I do presente edital.

5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido em até 90(noventa) dias anterior a data da abertura dos envelopes;

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal consolidada com o (INSS), Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011.

f) Alvará de localização e funcionamento.

1.1.2.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juarez Távora  
Fls. 015/1092  
Visto \_\_\_\_\_

a) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor.

#### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do **Anexo IV** do presente edital.

#### **VIII – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em **até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes** ou declaração conforme anexo VII do presente edital.

1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

#### **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Juarez Távora  
Fls. 016 1092  
Visto \_\_\_\_\_

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o **menor preço unitário**.

5 - O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade;

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (Internet)

b.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

15 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 017/1082  
Visto \_\_\_\_\_

- 1 - No final da sessão, a licitante, que quiser recorrer, deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 1 - a contratada terá um prazo não superior a 2 (duas) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento para o fornecimento das refeições, com a quantidade requisitada, bem como os locais de entrega e horários e outras orientações que se fizerem necessárias.
- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sendo a contratante responsável apenas pelo pagamento do objeto da licitação.

#### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA.
- 2- O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx \times 100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fis. 018 1082  
Visto \_\_\_\_\_

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 (Dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e diário oficial do Município.

### **XIV - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA a variação dos preços por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 019 1082  
Visto \_\_\_\_\_

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor do objeto licitado, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou aos licitantes que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

#### **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 020 1082  
Visto \_\_\_\_\_

3- Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos na sessão; e as propostas; serão rubricados pelo Pregoeira; e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do **Estado**.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **D O M**.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na secretaria de administração na sede do Município de JUAREZ TÁVORA, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - As despesas provenientes serão custeadas com recursos municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: 02.02-Cabinete do Prefeito - 041222010.2002-Desenvolver as atividades do gabinete do prefeito - 02.03-Secretaria de Finanças - 041222010.2003-Desenvolver as atividades administrativas da secretaria - 02.04-Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20.122.2010.2005-Desenvolver atividades agrícolas e abastecimento - 02.06-Secretaria de Educação - 123611004.2010 - Coordenação das atividades da Secretaria - 02.12-Secretaria de Saúde - 101222010.2016- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 02.15-Secretaria da ação e promoção social - 20102022- Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Assit. Social - 02.16 - Secretaria de Infra estrutura e desenvolvimento humano - 15.122.2010.2033-Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 02.19-Secretaria de Administração - 041222010.2051-Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração - 339039.0000- Serviços de terceiros pessoa jurídica - 339036.000 - Serviços de Terceiro pessoa física. Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

7.4 - O edital estará disponível para os interessados no setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste termo, no horário de expediente normal de 08h00minhs. As 12h00minhs.

7.5 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira.

9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III - Modelo de declarações;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juarez Távora  
Fls. 021 / 1092  
Visto

Anexo IV - Modelo de proposta de preços;

Anexo V -- Declaração de pleno atendimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo declaração ME e EPP

JUAREZ TÁVORA, 17 de Março de 2016.

Suellen Diniz de Souza  
Pregoeira oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 2016.03.014**

**1. OBJETO**

1.1. Preparação e fornecimento de refeições, destinados aos funcionários, servidores e eventos promovidos por esta municipalidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHA (PÃO, MARGARINA, OVOS, QUEIJO, PRESUNTO, FRUTAS.) CAFÉ, LEITE COM 70 ML OU SUCO 250ML. SEM BALANÇA.	1000	UND		
	<b>ALMOÇO:</b> FEIJÃO/CARIOCA/PRETO/MACASSAR, MACARRÃO/MASSA, ARROZ BRANCO OU COM LEGUMES, SALADA DE VERDURA, DOIS TIPOS DE PROTEÍNA (CARNE, FRANGO E PEIXE) DA CLASSIFICAÇÃO SEL-SERVICE LIVRE SEM BALANÇA COM REFRIGERANTE (GARRAFA 290ML TIPO KS) OU SUCO DE FRUTA COM 250ML. SEM BALANÇA	2500	UND		
2	<b>JANTAR</b> (MACAXEIRA, BATATA, INHAME, DOIS TIPOS DE CARNE, OVOS) DA CLASSIFICAÇÃO SELF-SERVICE LIVRE SEM BALANÇA COM CAFÉ (COPO, LEITE) 70ML OU SUCO 250ML.	1500	UND		

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Tendo em vista o deslocamento de seu corpo técnico quando dos serviços "in loco", bem como para atendimento de eventos (cursos, encontros, seminários, feiras e demais atividades de interesse promovido por este município) faz-se necessário o fornecimento de refeições para atender as respectivas necessidades.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os serviços a serem adquiridas enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

**4. PRÉ-PREPARO E PREPARO DAS REFEIÇÕES**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- 4.1 Utilização de alimentos tratados de forma higiênica (ex: pasteurizados, fiscalizados pelas autoridades competentes, etc.);
- 4.2 Cozinhar os alimentos até atingir a temperatura interna mínima de 70 °C por pelo menos 15 minutos;
- 4.3 Não permitir que os alimentos cozidos fiquem expostos por tempo prolongado à temperatura ambiente;
- 4.4 Armazenar cuidadosamente os alimentos cozidos em condições de calor (em torno ou acima de 60 °C) ou de frio (em torno ou abaixo de 10 °C);
- 4.5 Não permitir o contato entre os alimentos crus e cozidos;
- 4.6 Lavar as mãos constantemente, com água, sabão e manter unhas cortadas e sem esmalte;
- 4.7 Utilizar sempre garfos ou pegadores na manipulação dos alimentos prontos;
- 4.8 Afastar da manipulação dos alimentos, funcionários que apresentem manchas, machucados e alergias ou estiverem doentes;
- 4.9 Exigir a manutenção e limpeza de toda a estrutura física e equipamentos antes, durante e depois das preparações;
- 4.10 Manter produtos de limpeza e materiais de cozinha longe de alimentos;
- 4.11 Conservar os recipientes de lixo permanentemente tampados. Os funcionários devem lavar as mãos sempre que destampá-las ou removê-las;
- 4.12 Evitar demasiada manipulação dos alimentos;
- 4.13 Utilização obrigatória de luvas descartáveis para cortar carnes;
- 4.14 Nunca apoiar as panelas no chão, caixotes, ou latões de lixo (mesmo quando vazias);
- 4.15 Lavar frutas e verduras em água corrente e higienizá-las em solução de hipoclorito própria para alimentos (como hipoclor, sumaveg, Aquatabs ou água sanitária) de acordo com as instruções do fabricante;
- 4.16 Produtos adquiridos processados de outras empresas devem ser de boa qualidade e transportados de forma que assegure tempo e temperatura adequados. As empresas fornecedoras devem ter alvará de funcionamento e registro da vigilância sanitária;
- 4.17 Não é permitido o reaproveitamento de preparações quentes (arroz, feijão, carnes, massas, etc.) de uma refeição para outra;
- 4.18 Utilizações obrigatórias de luvas, toucas e máscaras descartáveis pelos funcionários responsáveis pelo acondicionamento, transporte e distribuição das refeições.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1- A contratada terá um prazo não superior a 2 (duas) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento para o fornecimento das refeições, com a quantidade requisitada, bem como os locais de entrega e horários e outras orientações que se fizerem necessárias.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Alvará da vigilância sanitário **Municipal** ou **Estadual**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fis. 029.1082  
Visto \_\_\_\_\_

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar devidamente o contrato descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 7.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 7.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 7.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 7.7. O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e lei n.º 12.440/2011 (CNDT).
- 7.8. O CONTRATADO deverá atender as solicitações da CONTRATANTE, conforme suas demandas.
- 7.9. O CONTRATADO deverá manter padrão de higiene em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando uniformes necessários a especificidade de cada função.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento relativo aos produtos do contrato efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 8.1.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;
- 8.1.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 8.1.4. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa autorizado o fornecimento das refeições.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

- 9.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 9.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) número do Pregão Presencial;
  - c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações neste Termo de Referência e no edital.
  - d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Municipal de Juarez Távora  
Ed. 025.082  
Visto \_\_\_\_\_

por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

9.3 - Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual;

9.4 - Preço unitário e total do item cotado; de acordo com os preços praticados no mercado; conforme estabelece o Art. 43: Inciso IV; da Lei 8.666/93, em algarismo e considerando as quantidades e especificações neste termo de referência.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA.

11.2. O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 026 1082  
Visto \_\_\_\_\_

EM =  $I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

P = Valor da Parcela em atraso.

### II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Juarez Távora - PB, 17 de Março de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Suellen Diniz de Souza  
Pregoeira



Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
 Fis. 02710821  
 Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA. E  
 A EMPRESA: .....  
 TENDO POR OBJETIVO: PREPARAÇÃO E  
 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
 DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS  
 ATIVIDADES E PROGRAMAS MUNICIPAIS.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \*\*\*\*\*\*, com sede no \*\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ: \*\*\*\*\*\*, representada \*\*\*\*\*\*, CPF n.º \*\*\*\*\*\*.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas no edital Pregão Presencial n.º 002/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O CONTRATADO se obriga fornecer as refeições, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue.

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P.UNT.	P. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia \*\*/\*\*/20\*\*. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1- A contratada terá um prazo não superior a 2 (duas) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento para o fornecimento das refeições, com a quantidade requisitada, bem como os locais de entrega e horários e outras orientações que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 O valor total do CONTRATO fica estimado em **R\$ 0.00 (Por Extenso)** onerando nas dotações: 02.02–Gabinete do Prefeito – 04.122.2010.2002–Desenvolver as atividades do gabinete do prefeito -- 02.03–Secretaria de Finanças – 04.122.2010.2003–Desenvolver as atividades administrativas da secretaria -- 02.04–Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 20.122.2010.2005–Desenvolver atividades agrícolas e abastecimento - 02.06–Secretaria de Educação –12.361.1004.2010 – Coordenação das atividades da Secretaria – 02.12–Secretaria de Saúde – 10.122.2010.2016–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 02.15–Secretaria da ação e promoção social – 20102022– Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Assit. Social – 02.16 – Secretaria de Infra estrutura e desenvolvimento humano – 15.122.2010.2033–Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos – 02.19–Secretaria de Administração – 04.122.2010.2051–Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração – 339039.0000– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 339036.000 – Serviços de Terceiros Pessoa Física. Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

**CLÁUSULA SÉXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

6.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Juarez Távora à variação dos preços por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

6.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA.

7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

7.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar o pagamento relativo aos serviços do contrato efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

8.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade das refeições, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.4. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa autorizado o fornecimento das refeições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 Executar devidamente o contrato descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

9.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e lei n.º 12.440/2011(CNDT).

9.8 O CONTRATADO deverá atender as solicitações da CONTRATANTE, conforme suas demandas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora 4  
Fls. 030 1082  
Visto \_\_\_\_\_

9.9 O CONTRATADO deverá manter padrão de higiene em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando uniformes necessários a especificidade de cada função.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto.

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

a) de 1,0% (um por cento) do valor do objeto licitado, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital e no Contrato;

b) de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

I - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juarez Távora  
Fls. 031 1082  
Visto \_\_\_\_\_ 5

11.1.3 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.4 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, ..... de ..... de 2016.

**Maria Ana Farias dos Santos**  
*Prefeita*  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 032 1092  
Visto \_\_\_\_\_

*ANEXO III – Modelo de Declarações*

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome do licitante ) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial 002/2016, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- d) não estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- e) não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- f) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de JUAREZ TÁVORA a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- g) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.

\_\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 033 1092  
Visto \_\_\_\_\_

*ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço*

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_(NOME DO LICITANTE) \_\_\_\_\_ CNPJ/CPI nº \_\_\_\_\_  
/ \_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão, apresenta Proposta de Preço para os serviços licitados, conforme abaixo especificado:

Item	Quantidade	Especificação do Objeto	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE FORNECIMENTO: \_\_\_\_\_

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_

BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cidade e estado)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 039 1082  
Visto \_\_\_\_\_

*ANEXO V – Modelo de Declarações*

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome do licitante ) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial 002/2016, DECLARA expressamente que:

Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos deste pregão e seus anexos inclusive aos requisitos de HABILITAÇÃO constante no edital.

\_\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 035 1082  
Visto \_\_\_\_\_

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 002/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

Prefeitura Municipal de Juarez Távora  
Fis. 0371082  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, tornar publico aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVO para ME e EPP**, objetivando a **preparação e fornecimento de refeições destinadas à manutenção das atividades e programas municipais**, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as **10h00min do dia 01/04/2016**, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TAVORA/PB, na CPL localizado na **Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB - CEP - 58387-000**. Maiores informações através do telefone: (083) 3267-1072 no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Juarez Távora, 17 de Março de 2016.

  
Suellen Diniz de Souza  
Pregoeiro Oficial



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA  
ANO XXXIV – N. 003/2016 – JUAREZ TÁVORA-PB, 18 DE MARÇO DE 2016

Município de Juarez Távora  
Fls. 038  
Visto 1082

PODER EXECUTIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, EXCLUSIVO para ME e EPP, objetivando a preparação e fornecimento de refeições destinadas à manutenção das atividades e programas municipais, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 10h00min do dia 01/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TAVORA/PB, na CPL localizado na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB - CEP – 58387-000. Maiores informações através do telefone: (083) 3267-1072 no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Juarez Távora, 17 de Março de 2016.

Suellen Diniz de Souza  
Pregoeiro Oficial

nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 14 de Março de 2016  
**DENYZE GONSALO FURTADO**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 568 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento parcelado e diário de Combustíveis e lubrificantes para o abastecimento das viaturas da Superintendência C. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-5650. Email: setranscpl@gmail.com - dital: www.cajazeiras.pb.gov.br

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016  
**CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Juarez Távora**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, EXCLUSIVO para ME e EPP objetivando a preparação e fornecimento de refeições destinadas à manutenção das atividades e programas municipais, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se-á as 10h00min do dia 01/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB, na CPL localizado na Rua José Mendonça de Araújo, N. 171 - Centro Juarez Távora -PB - CEP - 58387-000. Maiores informações através do telefone: (083) 3267-1072 no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min. Juarez Távora, 17 de Março de 2016.

**SUELLEN DINIZ DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2016

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial Nº0022/2016, tendo como objeto: Aquisição de artefatos de concreto armado tipo blocos de concreto, manilhas, colunas, meio fio estacas moldões, postes e outros. Que tinha data de abertura prevista para o dia 03/03/2016 às 09:00horas fica adiado para o dia 04/04/2016 às 09:00horas necessitando da retirada do edital ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3441-1383.

Católé do Rocha-PB, 16 de Março de 2016  
**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2016

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Matt. 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de material para kit escolar de Creche, Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Programa Brasil Alfabetizado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br

Católé do Rocha - PB, 16 de Março de 2016  
**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**AVISOS DE RETIFICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2016

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB vem tornar público para conhecimento de interessados, e em conformidade com a Lei Federal No-8.666/93 e suas alterações, a qual tem seu objetivo: Contra-

tação de empresa para serviço de cobertura no diagnóstico de laudos no serviço de mamografia no Centro de Saúde deste Município, de forma integral, técnica e assistencial. Publicado no DO de 14-03-2016, seção 3, pag. 161 e no DOI de 17/03/2016, pag. 35, resolve RFTH/AR/0 item abaixo. Onde se lê: às 15:00 horas do dia 29 de Março de 2016. Leia-se: 15:00 horas do dia 05 de Abril de 2016.

Católé do Rocha-PB, 17 de Março de 2016  
**LEOMAR BENÍCIO MAIA**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: Tomada de Preço Nº 0009/2014 2- Contrato Nº 00104/2014 3- Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix 4- Contratado: Imperter Construções e Serviços LTDA 5- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula quinta do contrato 00104/2014 de 29 de Setembro de 2014, 6- Aditivo: Segundo Termo aditivo para aditamento de prazo de execução do contrato, ficando o mesmo vigente até 17 de dezembro de 2016. 7- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. 8- Data da assinatura: 15 de março de 2016.

**ADALRIO ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1-Dispensa de Licitação Nº 00006/2015 2- CONTRATO 00101/2015 3- OBJETO: Alteração de prazo de vigência do contrato original 1- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX 5- CONTRATADO: SALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ: 16.896.795/0001-90-8- Valor: R\$ 195.594,03 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos); 7- Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO a prazo de vigência do supracitado contrato para aditamento, 30 de dezembro de 2016 8- ASSINATURA: 07/12/2015 9- VENCIMENTO: 31/12/2016 Salgado de São Félix-PB, 08 de Dezembro de 2015.

**FLAVIO ROBERTO FAVARES PESSOA**  
PRESIDENTE

**Prefeitura Municipal de Conceição**

**EDITAL E AVISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

**NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, através do seu Prefeito Constitucional que está subscritivo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Nº 1130/VA em 05 de março de 2016, CONSÓCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.499.131/0001-94, com sede na Rua José Pedro Celestino, nº 1, São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba. Para fazer presente a esta Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação deste ato, na Imprensa Oficial para tomar ciência de sua intenção, fundamentada em Contrato nº 055/2012, a ser executado em vista das alterações de não conformidades apontadas pela auditoria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) decorrido o prazo, o não cumprimento, faz com que a Administração decida pela aplicação das penalidades cabíveis na forma da lei. Finalmente, ficam os autos com vistas franqueadas a empresa para fins de direito. Maiores informações no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis na Prefeitura Municipal de Conceição.

Gabete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 17 de Março de 2016.  
**JOSE IVANILSON SOARES DE L. CERDA**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

OBJETO: Contratação de emissora de rádio difusão com alcance em toda extensão territorial do Município, para divulgação institucional, informativa, educativa e de utilidade pública do Poder Executivo do Município de Conceição - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 11/04/2016, na sala de reunião da CPL, na Rua Capitão Manoel, nº 1, Centro Administrativo, Bairro São José, Conceição - PB.

Conceição - PB, em 16 de Março de 2016.  
**JADSON CABLO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

OBJETO: Prestação de Serviços na locação de veículo tipo van, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 04/04/2016, na sala de





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 041 1092  
Visto

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2016 às 08:55:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 14240/16 do Aviso da Licitação nº 00002/2016 referente ao exercício de , exercício2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juarez Távora, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilcelanio Rogério de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Número da Licitação: 00002/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 53.250,00

Objeto: Preparação e fornecimento de refeições destinadas à manutenção das atividades e programas municipais.

Data do Ato: 18/03/2016

Data e Hora do Certame: 01/04/2016 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

João Pessoa, 21 de Março de 2016

Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/95 alterada pela LC 94/2007 e  
pelo Regulamento Interno do TCE-PB  
RAIC 1422009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB